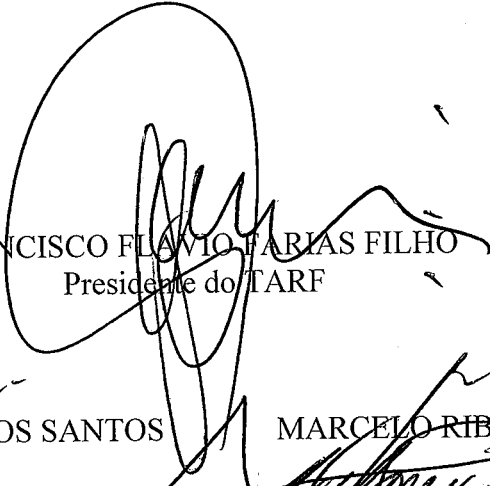


Ata de nº 53 (cinquenta e três) da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 19/01/2022.

Às nove horas do décimo nono dia do mês de janeiro de 2021, reuniu-se esta 1ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, tendo em vista as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros João Maria Araújo dos Santos, Marcelo Ribeiro Mendes, José Haroldo Tajra Reis, Antonio de Moraes Rêgo Gaspar, Pedro de Sousa Lima e o doutor Airtton José Tajra Feitosa, representante da Procuradoria Geral do Município na 1ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi procedida a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro João Maria Araújo dos Santos. Continuando, colocou em apreciação a Ata de nº 52 desta 1ª Câmara, que após apreciação dos presentes, decidiram em aprová-la em sessão subsequente, haja vista divergência de informações contidas na referida ata. Após a leitura da ata, antes de iniciar a fase de julgamento, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF mencionou que o processo a ser julgado teve como agente fiscalizador o Conselheiro José Haroldo Tajra Reis. Sendo assim, fora necessário convocar seu suplente para participar do julgamento, sendo o Conselheiro Pedro de Sousa Lima. Continuando, o presidente colocou em julgamento o processo nº 16.684/2019 (Anexo nº 101550/2019) - ADRIANA LIMA SILVA, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro Marcelo Ribeiro Mendes. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura de seu relatório e voto os quais foram disponibilizados por compartilhamento em tela na sessão de videoconferência. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou que o Relator proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Diante do acima exposto, CONHEÇO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, a fim de manter inalterada a decisão de 1ª instância.”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos Conselheiros fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, de forma unânime os Conselheiros acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 1ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município e de acordo com o voto do Relator, em conhecer do Recurso Voluntário, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou que o Relator apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “ISSQN/PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS. DECISÃO RECORRIDA QUE MANTEVE A AUTUAÇÃO E RECONHECEU O DIREITO À BAIXA RETROATIVA A PARTIR DE 03/2019. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.”. Após a apreciação dos demais, foi aprovada por unanimidade. Por fim, o presidente franqueou a palavra e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,----- pelo senhor presidente, e demais conselheiros e o representante da PGM.





FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF



JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

MARCELO RIBEIRO MENDES



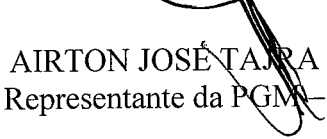
JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS



ANTÔNIO DE MORAES RÊGO GASPAR



PEDRO DE SOUSA LIMA



AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA
Representante da PGM – 1ª Câmara